



## INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PICV

**Docente responsável: Prof. Dr. Rafael Costa Freiria**

**Discente: Júlia Campos da Silva**

### **Título:**

**“Políticas Públicas Municipais Agroecológicas: possíveis contribuições para a implementação do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO”**

#### *Objetivo da pesquisa*

Discutir sobre os caminhos, benefícios e reflexos nas políticas públicas municipais da Política e Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

#### *Metodologia*

Para esta pesquisa, foi realizada uma revisão de literatura sobre os temas estudados, sempre adotando uma abordagem qualitativa e interdisciplinar, utilizado se os princípios da análise de conteúdo de políticas públicas e um da realização de um breve estudo de caso, com legislações de Piracicaba -SP, para discutir sobre a abordagem municipal da agroecologia.

#### *A agroecologia*

A agricultura que conhecemos atualmente, é conhecido como Agricultura Industrial ou Convencional, onde os agrossistemas (conjunto de práticas agrícolas, ou sistema agrícola) são baseados no reducionismo e mecanicismo, direcionados para a comercialização e aumento de produtividade. Apesar dos benefícios econômicos, este modelo traz diversos prejuízos ambientais, como a degradação do solo, alterações no armazenamento hídrico do solo, aumento da erosão, perda de diversidade genética, contaminação ambiental pelo uso de insumos agrícolas artificiais, esgotamento de recursos naturais, insegurança alimentar, entre outros (FARRELY, 2016; FEIDEN, 2012).

A agroecologia, assim como outras formas de agricultura não-convencional, surgiu em contraposição à agricultura industrial, sendo um conjunto entre ciência em desenvolvimento e práticas sustentáveis de agricultura, que prezam pela preservação e



sinergia não só com as questões ambientais, mas também com as questões humanas (GOMES, 2012).

Farrely (2016, p. 80), resume muito bem, praticamente em tom poético, as principais diferenças entre a agroecologia e a agricultura convencional:

Enquanto a agricultura convencional visa simplificar os sistemas, a Agroecologia busca e valoriza a complexidade. Enquanto a agricultura convencional visa eliminar a biodiversidade, a Agroecologia abraça a diversidade, uma vez que depende e se constrói a partir dela. Enquanto a agricultura convencional polui e degrada, a Agroecologia regenera e restaura, trabalhando com a natureza, e não *contra* ela.

O princípio básico para a criação de novos sistemas agrícolas para que eles sejam agroecológicos é a constante busca da similaridade com o ecossistema local pré-existente, e por isso depende essencialmente do conhecimento das características socioambientais locais (PEREIRA, 2006). Feiden (2012, p. 70-71) define princípios para a construção de novos sistemas agroecológicos:

- a) Reduzir a dependência de insumos comerciais
- b) Utilizar recursos renováveis e disponíveis no local
- c) Enfatizar a reciclagem de nutrientes
- d) Introduzir espécies que criem diversidade funcional no sistema
- e) Desenhar sistemas que sejam adaptados às condições locais e aproveitem, ao máximo, os microambientes
- f) Manter a diversidade, a continuidade espacial e temporal da produção
- g) Otimizar e elevar os rendimentos, sem ultrapassar a capacidade produtiva do ecossistema original
- h) Resgatar e conservar a diversidade genética local
- i) Resgatar e conservar os conhecimentos e a cultura locais

### *Políticas Públicas e Agroecologia*

A institucionalização da agenda da agroecologia no país, se deu pela criação da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO (Decreto Federal nº 7.794/2012), em seguida da construção participativa do I Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO, que foi desenvolvido em duas fases, primeiro para a aplicação entre 2013 e 2015 e na sua segunda versão para os anos de 2016 a 2019. O PLANAPO tem uma estrutura de planejamento ambiental, como diagnóstico, ações e monitoramento sobre os eixos de Produção; Uso e Conservação dos Recursos Naturais; Conhecimento; Comercialização e Consumo; Terra e Território; e Sociobiodiversidade.

### *Políticas Públicas e Municípios*

O Decreto Federal que institui a PNAPO, afirma em seu texto que “A PNAPO será implementada pela União em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e



Municípios, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas” (Decreto Federal nº 7.794/2012, Art. Único), sendo possível observar, portanto, que os municípios têm papel na implementação das Políticas Públicas Nacionais de Agroecologia.

A autonomia municipal, permite aos municípios legislar sobre matérias de interesse municipal, sem contrariar as legislações federais, mas com liberdade para complementá-las e aprimorá-las (GONZALES, 2011). Desta forma, as políticas federais possuem um caráter programático, no sentido de orientar a criação de políticas municipais, que por sua vez podem se espelhar e aprimorar, a partir da ótica local, as políticas federais. No caso da agroecologia, a abordagem municipal realizada a partir das políticas nacionais, é fundamental, pois como visto ao longo do trabalho, é a partir do conhecimento das características socioambientais locais que os sistemas agroecológicos são desenhados, algo mais fácil de ser alcançado pelos municípios, antes federativos com maior caráter local.

### *Estudo de caso Piracicaba - SP*

Para fins de exemplificação e discussão sobre como um município pode atuar em suas políticas públicas em relação a agroecologia, foram analisados alguns trechos de legislações encontradas do município de Piracicaba – SP.

**Plano Diretor:** O Plano Diretor é um documento obrigatório para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes, previsto pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que deve ser revisto a cada dez anos, e é de suma importância para os municípios. No caso de Piracicaba, a agroecologia é mencionada diretamente em seu Plano Diretor, dentro das determinações para a criação da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional. Um ponto interessante das menções a agroecologia abordadas no Plano Diretor, é que elas não se limitam apenas ao incentivo da produção agroecológica, mas incentivam também ações a montante, como assistência técnica, infraestrutura de produção e pesquisas, como também ações a jusante, como de comercialização e circuitos curtos. Ações a montante e jusante são essenciais juntos das práticas agroecológicas, para que a cadeia de produção e consumo agroecológica seja auto suficiente. Destacam-se também, o apoio aos agricultores familiares, que são os mais próximos e capacitados para liderar a transição agroecológica, e a menção a soberania alimentar, pois este é o principal objetivo da produção agrícola com bases agroecológicas.

**Consolidação das leis ambientais:** Piracicaba possui a maior parte de suas leis ambientais concentradas na Lei Complementar nº 251/2010, a Consolidação das Leis Ambientais. Nela são previstas diversas diretrizes, princípios, regras e penalizações, programas e campanhas, relacionadas a questão ambiental. Nenhuma delas faz menção direta a agroecologia, no entanto destaca-se o Programa Estação Ecológica, que tem como



objetivo a preservação das espécies nativas do município, prevendo a proteção e o estabelecimento de infraestrutura para o mesmo. Além disso, o programa incentiva a “criação de banco genético para preservação das espécies frutíferas e medicinais, e incentivar o desenvolvimento de pesquisas” (Lei Complementar nº 251/2010 p. 26). O aspecto da preservação e utilização da biodiversidade genética local é essencial na agroecologia, sendo a biodiversidade genética em parte responsável pela resiliência dos sistemas agroecológicos, por esse motivo, é extremamente relevante que isso seja abordado num programa municipal.

**Indicação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:** Uma Indicação, é um instrumento a disposição das Câmaras de Vereadores, para sugerir a outros órgãos municipais alguma ação específica. Um achado interessante desta pesquisa, foi justamente uma Indicação da Câmara de Vereadores para o Executivo de Piracicaba, sugerindo a criação da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (Indicação nº 1.236/2018). Entre as justificativas para a indicação, estão que Piracicaba possui uma grande quantidade de pequenos agricultores que precisam desse incentivo, de que já existem políticas federais e estaduais sobre Agroecologia e Produção Orgânica, e que a Câmara sabe “da importância da municipalização e regulamentação desta lei dentro da nossa cidade” (Indicação nº 1.236/2018, p. 1).

Pode se considerar de extrema relevância este movimento, pois apesar de ser incipiente e de caráter sugestivo, pode ser um início de uma abordagem de uma política pública municipal sobre a agroecologia. Uma política municipal e sobretudo um plano municipal, que reúna não só princípios, mas também ações bem definidas, com metas, governança, prazo, orçamento e indicadores, assim como feito na estruturação do PLANAPO, dão maior coordenação para as ações públicas, e maior efetividade na implementação deste novo paradigma da agroecologia.

### *Conclusão*

As políticas públicas federais devem servir de referência e espelho para a criação de políticas públicas municipais, que tem como principal vantagem a abordagem territorial sobre as agendas.

No caso da agroecologia, em que as características locais são essenciais para desenhar os sistemas agroecológicos, é fundamental que os municípios adotem essa agenda e incorporem em suas políticas municipais. É importante também que os municípios não atuem somente para a transição agroecológica dos agrossistemas em si, mas também nas ações a “montante” da produção agrícola, como o fornecimento de insumos, bancos genéticos, preservação da sociobiodiversidade e conhecimento local, apoio técnico e científico, e também nas ações a “jusante” da produção agrícola, como comercialização, consumo e reconhecimento dos produtores e agricultores.



Todo esse conjunto de ações antes, durante e depois da produção agrícola agroecológica, é que permite que a transição não seja feita apenas em situações isoladas, mas que se dê em toda cadeia de produção, pois sendo essa cadeia auto suficiente, em nível local, é que a agroecologia poderá ocupar de fato a posição do paradigma vigente - e não mais adequado - da agricultura convencional.

### *Referências bibliográficas*

FARRELY, M. **Contribuições da Agroecologia para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.** Revista *Agriculturas*, v. 13, n. 3, p. 79- 83, set. 2016. Disponível em: [http://aspta.redelivre.org.br/files/2016/12/Agriculturas\\_V13N3\\_ARTIGO-8.pdf](http://aspta.redelivre.org.br/files/2016/12/Agriculturas_V13N3_ARTIGO-8.pdf). Acesso em 09 set. 2020.

FEIDEN, A. Agroecologia: Introdução e Conceitos. In: AQUINO, A. M. e ASSIS, R. L. **Agroecologia: Princípios e técnicas para uma Agricultura Orgânica Sustentável.** 2. ed. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2012, cap. 1, p. 50-72. Disponível em: [www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/919374](http://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/919374). Acesso em: 26 ago. 2020.

GOMES, J. C. C. Bases Epistemológicas da Agroecologia. In: AQUINO, A. M. e ASSIS, R. L. **Agroecologia: Princípios e técnicas para uma Agricultura Orgânica Sustentável.** 2. ed. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2012, cap. 3, p. 76-106. Disponível em: [www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/919374](http://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/919374). Acesso em: 26 ago. 2020.

GONZALES, D. M. **Competência Legislativa dos entes federados: conflitos e interpretação institucional.** Tese de mestrado, USP: São Paulo, 2011. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-16082012-150740/publico/DOUGLAS\\_CAMARINHA\\_GONZALES\\_COMPLETA\\_CONFERIDA.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-16082012-150740/publico/DOUGLAS_CAMARINHA_GONZALES_COMPLETA_CONFERIDA.pdf). Acesso em: 28 set. 2020.

PEREIRA, F. A.; CARNEIRO, M. R.; ANDRADE, L. M. (coord.) **Marco Referencial em Agroecologia.** 1. ed. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/107364/marco-referencial-em-agroecologia>. Acesso em: 15 fev. 2020.

PIRACICABA. **Lei Complementar Municipal nº 405 de 18 de dezembro de 2019.** Aprova o Plano Diretor de Piracicaba. Disponível em: [http://planodiretor.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Lei-Complementar-405\\_2019-Plano-Diretor-de-Desenvolvimento-de-Piracicaba.pdf](http://planodiretor.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Lei-Complementar-405_2019-Plano-Diretor-de-Desenvolvimento-de-Piracicaba.pdf) Acesso em: 12 de mar. 2020.

PIRACICABA. **Lei Complementar Municipal nº 251 de 12 de abril de 2010.** Dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, os programas e as iniciativas na área de interesse ambiental do Município de Piracicaba. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/LeisComplementares/251>. Acesso em: 18 de mar. 2020.

PIRACICABA. **Indicação nº 1.236 de 23 de abril de 2018.** Indicação da instituição da política municipal de agroecologia e produção orgânica, neste município. Disponível em: <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/Documentos/Documento/301300>. Acesso em: 14 de set. 2020.